



ANEXO D

NORMAS DISCIPLINARES

Art. 1º São princípios básicos da disciplina durante a realização do Treinamento de Requalificação de ex-agentes do Sistema Prisional – Quadro de Reserva.

- a) respeito às leis vigentes e às normas éticas;
- b) cooperação e respeito às autoridades diversas e de outros poderes ou Secretarias de Estado;
- c) apuração ou comunicação à autoridade competente, pela via hierárquica respectiva, da prática de transgressão disciplinar;
- d) observância das condições e normas necessárias para a boa execução das atividades profissionais..

Parágrafo Único. As determinações da Coordenação do Curso devem ser prontamente executadas, respondendo o discente pelos excessos que cometer.

Art. 2º Toda ação ou omissão contrária às disposições deste Regulamento e aos deveres do treinando, ainda que não constitua infração penal, será considerada transgressão disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º As transgressões disciplinares classificam-se, segundo a intensidade de dolo ou do grau da culpa, em:

- a) leves;
- b) graves;
- c) gravíssimas.

§ 2º São consideradas transgressões disciplinares de natureza leve:

- a) chegar atrasado às atividades do curso;
- b) apresentar-se com bonés, brincos, piercings, salto alto e roupas decotadas;
- c) não observar as regras de higiene e asseio pessoal e do ambiente escolar;
- d) não observar os canais de comando e comunicação;
- e) deixar de comunicar falta ou irregularidade que tome conhecimento;

§ 3º São consideradas transgressões disciplinares de natureza grave:

- a) apresentar-se para as atividades, sem o uniforme do treinamento (calça jeans azul escuro, camiseta em malha branca com gola careca e manga curta sem nenhuma estampa, tênis ou sapatos pretos) ou com uniforme incompleto, conforme disposto no Anexo C – Orientações ao Candidato.
- b) não cumprir, retardar, dificultar a execução de ordem da Coordenação do Treinamento;
- c) provocar animosidade entre colegas;
- d) indispor contra os organizadores e executores do Treinamento;
- e) permanecer fora da sala de aula ou em local diferente daquele onde se realizam as atividades acadêmicas, sem autorização da Coordenação do Treinamento;
- f) apresentar, tendenciosa ou maliciosamente queixas ou reclamações;
- g) faltar com a verdade, por má-fé ou malícia, a fim de obter vantagem para si, ou para outrem;
- h) concorrer para divulgação de fatos ocorridos durante o treinamento, suscetíveis de provocar escândalo e desprestígio ao Poder Executivo Estadual, prevalecendo-se do anonimato;
- i) freqüentar lugares incompatíveis com o decoro da função que virá a assumir;

- j) simular doença para esquivar-se do cumprimento de obrigação escolar;
- k) perturbar o sossego ou tranqüilidade alheia dentro ou fora das dependências do Curso.
- l) não acatar as orientações recebidas do coordenador de turma;
- m) não cumprir, a contento, as determinações de professores e instrutores, bem como do coordenador de turma;
- n) usar equipamento eletrônico ou celular durante atividades do curso;
- o) sair do local das atividades acadêmicas sem autorização.
- p) não acatar as regras implícitas ou explícitas do local de realização das atividades onde os treinamentos estão sendo ministrados.
- q) Estacionar veículo particular em local não permitido pela Coordenação do Treinamento, entidade ou órgão onde acontecem os treinamentos.

§4º São consideradas transgressões disciplinares de natureza gravíssima:

- a) dirigir-se ou referir-se a visitantes ou a autoridades públicas de modo desrespeitoso;
- b) referir-se à Administração e/ou suas decisões de forma depreciativa;
- c) ofender moralmente colegas, visitantes, ou qualquer indivíduo, nas dependências dos locais de treinamentos;
- d) concorrer ou insuflar candidatos ou funcionários à luta corporal;
- e) fazer uso indevido de equipamento que lhe seja confiado para aula prática;
- f) provocar a paralisação, total ou parcial, de atividade acadêmica ou dela participar;
- g) promover manifestação coletiva ou individual contra atos da Coordenação do Treinamento ou das autoridades legalmente constituídas;
- h) apresentar-se em estado de embriaguez ou sob ação de entorpecente, ou ainda, com hálito etílico, para qualquer atividade acadêmica;
- i) introduzir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências de realização do Treinamento;
- j) ausentar-se antes do término das atividades acadêmicas, sem autorização do Coordenador ou responsável;
- k) usar de meios ilícitos na execução de qualquer tarefa;
- l) manifestar-se em desacordo com os princípios da ética, do respeito, da hierarquia e da disciplina, de forma escrita ou falada, em razão de notificação para defesa prévia ou qualquer outro ato legal da Administração;
- m) aliciar ou tentar aliciar colegas, funcionários ou professores com o fim de obter vantagem para si ou para outros;
- n) não cumprir as penas disciplinares impostas, sob qualquer pretexto;
- o) lançar intencionalmente em relatórios, listas de chamadas dados inverídicos ou incompletos ou que possam induzir a erro.
- p) faltar às atividades acadêmicas além do limite permitido;
- q) promover ou participar de jogos proibidos ou apostas;

Art. 3º As transgressões disciplinares serão documentadas em um Boletim ou Relatório de ocorrência específico que deverá ser assinado por 2 (duas) testemunhas e lavrada a devida notificação do transgressor.

Parágrafo Único. O Boletim/relatório de ocorrência será analisado pela Coordenação e Acompanhamento do Treinamento que determinará, por maioria absoluta de votos, as punições cabíveis segundo disposições deste Regulamento.

DO DESLIGAMENTO E DA REPROVAÇÃO

Art. 4º O acúmulo de 03 (três) notificações de ocorrência disciplinar de natureza leve, ou 02 (duas) ocorrências de natureza grave levará ao desligamento do aluno do treinamento por indisciplina, a critério da avaliação da Coordenação do Treinamento.

Parágrafo Único. Também será desligado do treinamento o aluno que incorrer em pelo menos 01 (uma) falta gravíssima.

Art. 5º No início do Treinamento, os discentes receberão cópia deste REGULAMENTO ficando responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 6º Será também desligado do Treinamento o aluno que:

I – a qualquer tempo, abandonar ou ausentar-se do Treinamento, ou não cumprir as atividades de avaliação;

II – não atingir o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova;

III – não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de toda a carga horária do curso;

Parágrafo Único. Em quaisquer dos casos mencionados nas alíneas constantes deste artigo, o desligamento deve ser apreciado pela Coordenação do Treinamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Concluídas as atividades do Treinamento de Requalificação de ex-agentes do Sistema Prisional – Quadro de Reserva, o resultado final será encaminhado pela Coordenação do Curso à SEDS, para publicação da classificação final no site da SEDS/EFAP.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Treinamento de Requalificação de ex-agentes do Sistema Prisional – Quadro de Reserva.

Coordenação do Treinamento de Requalificação de Ex-agentes do Sistema Prisional – Quadro de Reserva.

EFAP – Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo.

Coordenação: Cel. PM Odilon de Souza Couto - EFAP

Cap. PM José Vildes Fonseca Jardim - EFAP

Arlinda Marcia Guimarães de Faria – DTP/EFAP

Cláudio Antônio de Lima – Psicólogo DTP/EFAP